

**Parecer do Comité Económico e Social Europeu — Dez anos de Parceria Oriental: refletir sobre as realizações da Parceria Oriental e definir a sua futura política**

(*parecer de iniciativa*)

(2020/C 14/04)

Relatora: **Indrė VAREIKYTė**

Decisão da Plenária	20.2.2019
Base jurídica	Artigo 32.º, n.º 2, do Regimento Parecer de iniciativa
Competência	Secção das Relações Externas
Adoção em secção	5.9.2019
Adoção em plenária	26.9.2019
Reunião plenária n.º	546
Resultado da votação (votos a favor/votos contra/abstenções)	155/3/6

## 1. Conclusões e recomendações

1.1. O Comité Económico e Social Europeu (CESE) considera que a Parceria Oriental é uma iniciativa da UE muito necessária e com potencial para ser bem-sucedida e insta o recém-eleito Parlamento Europeu e a nova Comissão Europeia a empenharem-se plenamente nesta iniciativa. O CESE compromete-se igualmente a continuar a participar ativamente na construção de sociedades mais fortes e mais democráticas nos países vizinhos <sup>(1)</sup>.

1.2. Ainda que as principais realizações da Parceria Oriental sejam os acordos de associação (AA), nomeadamente a zona de comércio livre abrangente e aprofundado (ZCLAA), e os acordos sobre a isenção de vistos com a Geórgia, a República da Moldávia e a Ucrânia (trio associado), prevê-se um progresso mais substancial e mais bem orientado da parceria durante a próxima década.

1.3. O Comité salienta que, embora o trio associado tenha demonstrado mais progressos e uma maior vontade de introduzir reformas, com a Arménia a seguir o bom exemplo, a Bielorrússia e o Azerbaijão praticamente estagnaram e, em alguns casos, se afastaram da definição de democracia.

1.4. O CESE considera que a UE é antes de mais uma união de valores e, por conseguinte, as relações com os seus vizinhos também devem assentar nos mesmos valores e ser acompanhadas de determinadas condições.

1.5. O Comité identifica os seguintes desafios fundamentais a abordar no âmbito da Parceria Oriental: aplicar eficazmente os AA/ZCLAA e outros compromissos correlacionados, reforçar o Estado de direito, executar reformas judiciais e lutar contra a corrupção; proteger melhor o ambiente e combater ativamente as alterações climáticas; aumentar a resistência da sociedade face às ameaças híbridas e à desinformação; reforçar o enquadramento para a sociedade civil e meios de comunicação social livres e independentes; e reforçar o empenho da UE em ajudar a melhorar a vida dos cidadãos afetados pelos conflitos na região.

<sup>(1)</sup> Ao longo da última década, o CESE adotou mais de uma dúzia de pareceres sobre vários aspetos da Parceria Oriental. Criou também um Comité de Acompanhamento para os Vizinhos Europeus do Leste, plataformas bilaterais da sociedade civil dos países da Parceria Oriental e da UE, bem como grupos consultivos internos, e organizou os fóruns empresariais da Parceria Oriental realizados em paralelo com as cimeiras da referida parceria.

1.6. O CESE recomenda que a Comissão defina objetivos e resultados específicos para cada país parceiro para o próximo período da Parceria Oriental. A participação da sociedade civil neste processo será crucial, por forma a dispor de um instrumento adicional para monitorizar ativamente os progressos.

1.7. O CESE propõe que seja definido um calendário para a realização de avaliações consecutivas e obrigatórias da evolução, a fim de incentivar os governos da Parceria Oriental a elaborarem os seus próprios planos, além dos roteiros bilaterais, bem como a executarem e a monitorizarem a aplicação dos resultados e dos objetivos.

1.8. O Comité recomenda igualmente o aumento progressivo da quantidade de indicadores e dados que os países da Parceria Oriental devem apresentar ao Eurostat.

1.9. À luz da desinformação promovida pelo Governo russo e das campanhas agressivas de projetos de investimento chineses e russos, bem como de outras ameaças, na região, as instituições europeias devem repensar a estratégia de comunicação para a região da Parceria Oriental, a fim de chegar aos cidadãos.

1.10. O CESE considera que são necessários mais instrumentos e uma maior focalização para melhorar as competências das organizações da sociedade civil, dos funcionários públicos e dos líderes políticos nos países da Parceria Oriental, bem como para desenvolver as capacidades dos sindicatos e das associações empresariais.

1.11. O Comité considera que deve ser dada maior prioridade à correção das lacunas e inadequações de competências nos países da Parceria Oriental, à melhoria da eficácia geral do ensino e ao reforço das ligações entre o ensino, a investigação e a inovação, a fim de intensificar a cooperação entre os setores público e privado.

1.12. Embora o comércio entre os países da Parceria Oriental e a UE esteja a aumentar, cumpre intensificar o comércio intrarregional, a fim de assegurar a sustentabilidade e a diversificação dos rendimentos comerciais.

1.13. O CESE está firmemente convicto de que cumpre haver um quadro jurídico obrigatório que permita à sociedade civil aceder à informação, responsabilizar o governo e participar nos processos de elaboração de políticas em cada um dos países da Parceria Oriental.

1.14. O Comité apoia vivamente a iniciativa de introduzir um diálogo reforçado nas reformas relacionadas com os AA/ZCLAA entre a UE e o trio associado, incluir elementos comparativos nas recomendações específicas por país dos acordos de associação, bem como de sincronizar a sua divulgação para fomentar uma concorrência positiva.

## 2. Observações gerais

2.1. Lançada em 2009 como uma iniciativa de política comum, a Parceria Oriental tem por objetivo aprofundar e reforçar as relações entre a União Europeia (UE), os respetivos Estados-Membros e os seus seis vizinhos europeus do Leste: a Arménia, o Azerbaijão, a Bielorrússia, a Geórgia, a República da Moldávia e a Ucrânia.

2.2. Neste contexto, todos os parceiros acordaram trazer benefícios tangíveis para o quotidiano dos seus cidadãos mediante o reforço das instituições e da boa governação, a garantia do Estado de direito e a sua execução, a execução de reformas judiciais fundamentais, a luta contra a corrupção; um maior envolvimento com a sociedade civil, a capacitação das mulheres e a garantia da igualdade de género, o reforço da comunicação estratégica e o apoio à pluralidade e independência dos meios de comunicação social; o apoio ao crescimento das pequenas e médias empresas, a atração de investimentos, a criação de emprego de qualidade em novos setores, o aumento das oportunidades comerciais através do apoio ao acesso a novos mercados; a melhoria das ligações e das infraestruturas de transportes, a promoção da resistência e da eficiência energéticas, bem como da utilização de energias renováveis; e o investimento nas competências, no empreendedorismo e na empregabilidade dos jovens.

2.3. Embora os três AA/ZCLAA e os acordos sobre a isenção de vistos com os Estados signatários sejam realizações muito louváveis, lamentavelmente, os progressos gerais observados na maior parte das áreas supramencionadas são moderados, não tendo ainda sido plenamente alcançados nenhum dos resultados previamente definidos.

2.4. O CESE considera que a UE é antes de mais uma união de valores <sup>(2)</sup> e, por conseguinte, as relações com os vizinhos também devem assentar nos mesmos valores. No âmbito da Parceria Oriental, cumpre prever uma maior condicionalidade e acordar vias claras com os países da Parceria Oriental, a fim de assegurar os direitos humanos, as liberdades civis, dos meios de comunicação social e da imprensa, o Estado de direito, a governação transparente, a igualdade de género, o diálogo social, a proteção ambiental e demais valores básicos, sem os quais a Europa de hoje seria inimaginável. Toda a região beneficiará mais quando as democracias vizinhas da UE estiverem em pé de igualdade com a UE. Além disso, os países parceiros devem apresentar um calendário para a ratificação dos 18 Tratados Internacionais de Direitos Humanos <sup>(3)</sup> e para a obtenção (ou manutenção) da classificação de acreditação «A» da Aliança Mundial das Instituições Nacionais de Direitos Humanos <sup>(4)</sup>.

2.5. O Comité reconhece que são necessários resultados claros e mensuráveis e recomenda que a Comissão defina objetivos e resultados específicos para cada país parceiro para o próximo período da Parceria Oriental. É fundamental garantir que os objetivos e resultados futuros se centram não só nos indicadores económicos, mas também na prosperidade e no bem-estar sociais. A abordagem centrada apenas no desenvolvimento económico demonstrou não produzir os resultados esperados. Por exemplo, o montante total das subvenções da UE à Ucrânia atingirá 4,8 mil milhões de euros até 2020 <sup>(5)</sup>. No entanto, este continua a ser o país mais pobre da região.

2.6. A participação da sociedade civil neste processo será crucial, por forma a tornar as reformas previstas menos vulneráveis a ciclos eleitorais e a mudanças políticas. O processo de transformação e a execução das reformas necessárias só podem ser realizados mediante a participação dos parceiros sociais e das organizações da sociedade civil no processo legislativo, nas reformas e na sua execução. Para o efeito, é necessária a participação das associações empresariais e das organizações de apoio nos processos de elaboração e execução das estratégias de desenvolvimento económico e de cooperação regional.

2.7. A fim de serem plenamente executados e sustentáveis, os resultados têm de ter uma forte apropriação local. Se não forem identificados, debatidos, apoiados e executados em cooperação com a sociedade civil local, os resultados alcançados poderão facilmente ser revertidos. Além disso, até ao momento os principais intervenientes responsáveis pela execução foram a Comissão Europeia e os ministérios competentes da Parceria Oriental, enquanto os governos, que têm de assegurar uma vontade política constante para a realização de reformas, ainda não figuram entre os principais intervenientes com respeito à realização dos objetivos <sup>(6)</sup>.

2.8. Aquando do planeamento do próximo conjunto de objetivos a longo prazo, cumpre conferir maior atenção à monitorização da evolução da sua execução. Até à data, a avaliação tem sido realizada principalmente pelo Serviço Europeu para a Ação Externa (SEAE) e pela sociedade civil dos países da Parceria Oriental. O CESE propõe que seja definido um calendário para a realização de avaliações consecutivas e obrigatórias da evolução, a fim de incentivar os governos da Parceria Oriental a elaborarem os seus próprios planos, além dos roteiros bilaterais, bem como a executarem e a monitorizarem a aplicação dos resultados e dos objetivos.

2.9. O CESE recomenda que seja ponderado o aumento progressivo da quantidade de indicadores e de dados que os países da Parceria Oriental devem apresentar ao Eurostat, a fim de assegurar uma monitorização mais próxima da evolução no domínio de reformas fundamentais, bem como uma avaliação mais transparente e objetiva. Os países signatários dos AA/ZCLAA devem ter um prazo claro para atingir um nível de entrega de dados ao Eurostat idêntico ao dos Estados-Membros da UE.

2.10. Por forma a calcular o impacto da participação da sociedade civil nas reformas da Parceria Oriental, o Comité propõe a elaboração de uma análise comparativa, que calcularia as diferenças nas realizações e o impacto da sociedade civil nos países com grupos consultivos internos e nos restantes parceiros da Parceria Oriental.

2.11. O Comité está firmemente convicto de que a **atual prioridade do Parlamento Europeu recém-eleito e da nova Comissão Europeia** é chegar a um consenso sobre a associação e, eventualmente, as perspetivas de adesão dos países da Parceria Oriental que estejam dispostos e sejam capazes de aderir à UE num futuro próximo. Tanto a evolução como o planeamento nesse sentido são seriamente prejudicados pela ausência de uma visão clara sobre qual o objetivo final e a recompensa por todo o esforço.

2.12. A longo prazo, a estratégia da Parceria Oriental após 2020 pode implicar a liberalização de alguns serviços, nomeadamente os serviços financeiros, a adesão dos países associados ao espaço único de pagamentos em euros (SEPA) e, através dos AA/ZCLAA, ao Espaço Económico Europeu (EEE), reforçando a integração no domínio do mercado digital, por exemplo na transmissão de dados, e alargando a liberdade de circulação a profissionais mediante a celebração de acordos com a UE sobre o reconhecimento mútuo de qualificações profissionais.

<sup>(2)</sup> Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, 2016/C 202/02.

<sup>(3)</sup> <https://indicators.ohchr.org>

<sup>(4)</sup> <https://nhri.ohchr.org/>

<sup>(5)</sup> *Rebuilding Ukraine: An assessment of EU assistance* [Reconstruir a Ucrânia: Uma avaliação da assistência da UE], Chatham House, The Royal Institute of International Affairs, 2018.

<sup>(6)</sup> Documento estratégico do Fórum da Sociedade Civil da Parceria Oriental, documento de trabalho conjunto dos serviços intitulado «EaP – Focusing on key priorities and deliverables – Assessment and recommendations by the civil society» [Parceria Oriental – Enfoque nas principais prioridades e nos resultados – Avaliação e recomendações da sociedade civil], 2017.

2.13. A promoção dos valores da UE foi e continua a ser a ideia central subjacente à política da Parceria Oriental. O apoio a relações mais estreitas e, finalmente, à adesão à UE permanece elevado entre os cidadãos da Parceria Oriental; no entanto, a mudança de mentalidades exige esforços a longo prazo. Embora a maioria dos cidadãos da UE reconheça a importância de respeitar o Estado de direito, pagar impostos e evitar uma economia subterrânea, nos países da Parceria Oriental, devido à situação económica, as pessoas lutam diariamente pela sobrevivência e, por conseguinte, não consideram prioritário aceitar alguns dos valores da UE.

2.14. A fim de melhorar a gestão e aumentar a eficácia dos regimes e instrumentos de apoio destinados a assegurar a participação integradora da sociedade civil nos processos abrangentes da Parceria Oriental, há que ponderar a concentração de tais instrumentos ao abrigo do CESE, devido às suas inigualáveis capacidades, experiência no domínio, história institucional e permeabilidade na sociedade.

2.15. Tendo em conta o facto de a desinformação promovida pelo Governo russo e as campanhas agressivas de projetos de investimento chineses e russos, bem como outras ameaças, na região terem um impacto enorme na sociedade, as instituições europeias devem repensar a estratégia de comunicação para a região da Parceria Oriental. Uma das formas comprovadas para divulgar informações sobre os valores, os objetivos, o impacto e os bons exemplos de cooperação com a UE consiste em capacitar as organizações da sociedade civil locais, ajudando-as simplesmente a conseguir um melhor impacto no seu trabalho quotidiano.

2.16. A UE deve continuar a contribuir para a resolução pacífica dos conflitos na região da Parceria Oriental. Devem ser multiplicadas abordagens como a Parceria Europeia para a resolução pacífica do conflito no Alto Carabaque (EPNK), em que as organizações da sociedade civil dos Estados-Membros da UE e dos países da Parceria Oriental se reúnem num esforço comum para reforçar a compreensão mútua do processo de resolução e a confiança no mesmo.

### 3. Sociedade

3.1. Os regimes de financiamento mais recentes para as organizações da sociedade civil da Parceria Oriental têm uma condição: para a sociedade civil intervir nas reformas e na execução dos acordos de associação, as organizações da sociedade civil têm de se tornar agentes da UE e, por vezes, trabalhar no âmbito de temas que não lhes são naturais. Devido a esta condição, as organizações da sociedade civil simplesmente candidatam-se ao financiamento que estiver disponível, em vez de se concentrarem nos seus objetivos e no que a sociedade precisa, transformando-se, assim, noutro prestador de serviços.

3.2. As organizações da sociedade civil da UE denunciam, e os dados comparativos confirmam <sup>(7)</sup>, que a maioria dos seus homólogos da Parceria Oriental não possui sequer competências básicas de gestão de projetos, nomeadamente a competência de elaborar orçamentos e propostas de projetos. Por conseguinte, continua a ser muito importante o papel das organizações da UE na apresentação dos resultados relacionados com a monitorização das reformas, a elaboração de relatórios-sombra, as análises sobre diversos assuntos e recomendações. O CESE considera que as organizações da sociedade civil menos qualificadas em países da Parceria Oriental não devem ser ignoradas ou desvalorizadas, simplesmente as expectativas em relação às mesmas devem ser realistas: são intervenientes importantes nas suas comunidades, mas não se deve esperar que façam o que as organizações europeias experientes são capazes de realizar.

3.3. O CESE recomenda, por conseguinte, que a Comissão, em parceria com os Estados-Membros da UE, crie um programa de ensino acessível centrado na melhoria das competências dos representantes das organizações da sociedade civil, dos funcionários públicos e dos dirigentes dos países da Parceria Oriental. Esse programa poderia igualmente colmatar a falta de competências que os representantes das organizações da sociedade civil sentem quando entram na Administração Pública, como se verificou após a Revolução da Dignidade na Ucrânia e a Revolução de Veludo na Arménia.

3.4. Além disso, o Comité considera que deve ser conferida uma prioridade clara aos regimes de apoio e à integração, no quadro de parcerias, de organizações de juventude dos países da Parceria Oriental, bem como a continuar a apoiar a sua participação nos programas de cooperação e de mobilidade internacionais (por exemplo, os Programas Juventude em Ação e Erasmus+). A criação de escolas europeias, como a que existe em Tíblissi, na Geórgia, nos restantes países da Parceria Oriental poderia ser um bom ponto de partida para melhorar o nível de ensino, à imagem dos bons exemplos dos Estados-Membros da UE.

3.5. O CESE considera que a agenda da coesão social deve colmatar as lacunas e inadequações de competências nos países da Parceria Oriental, a fim de melhorar a eficácia geral do ensino, adaptando os bons exemplos e sistemas dos seus homólogos da UE. A qualidade do ensino que permite a inovação ainda é baixa na região e, por conseguinte, é necessário reformar os sistemas de ensino e associar as organizações da sociedade civil e os profissionais pertinentes na elaboração dos programas curriculares. É necessário melhorar as ligações entre o ensino, a investigação e a inovação, a fim de reforçar a cooperação entre os setores público e privado <sup>(8)</sup>.

<sup>(7)</sup> Ukraine Analytica, n.º 3 (13), 2018.

<sup>(8)</sup> [http://eu4business.eu/files/medias/regional-position-paper\\_final\\_kyiv-21-june-2017-2\\_0.pdf](http://eu4business.eu/files/medias/regional-position-paper_final_kyiv-21-june-2017-2_0.pdf)

3.6. O Comité congratula-se com a participação da Confederação Sindical Internacional (CSI), do seu Conselho Regional Pan-Europeu (PERC) e da Confederação Europeia de Sindicatos (CES) no reforço das capacidades dos sindicatos independentes dos países da Parceria Oriental. Este tipo de projetos e iniciativas é importante para a promoção do modelo social europeu, nomeadamente o diálogo social e a segurança social, bem como a negociação coletiva. A existência de organizações sindicais fortes e independentes é crucial para o êxito do crescimento sustentável e do progresso social resultantes dos processos de transformação ligados à execução dos acordos de associação ou de parceria. A presença de sindicatos fortes é também uma condição prévia para o êxito e o dinamismo da sociedade civil.

#### 4. Economia

4.1. A criação de resiliência económica e a melhoria da competitividade encontram-se no cerne da cooperação da UE com os países da Parceria Oriental, incidindo no trabalho conjunto com vista à criação de emprego e à construção de economias mais fortes, mais diversificadas, mais dinâmicas e mais sustentáveis. Houve uma evolução significativa neste domínio, nomeadamente uma intensificação das trocas comerciais entre os seis países parceiros e a UE.

4.2. O CESE entende que os compromissos no sentido de harmonizar os mercados digitais na região da Parceria Oriental ainda não estão eficazmente aplicados, o que prejudica a evolução e o desenvolvimento dos serviços digitais. Simultaneamente, o CESE aplaude o consenso alcançado sobre os planos para um acordo em matéria de itinerância para a região até 2020, o que, além de aumentar o acesso a comunicações, poderá igualmente estimular o turismo e ter maiores benefícios económicos.

4.3. Embora o comércio entre os países da Parceria Oriental e a UE esteja a aumentar, devem ser envidados mais esforços no sentido de intensificar o comércio intrarregional, a fim de assegurar a sustentabilidade e a diversificação dos rendimentos comerciais.

4.4. O CESE considera que é necessário estudar e desenvolver a integração comercial desta região, conduzindo a um espaço económico comum, à itinerância gratuita, a uma área de migração comum, à sincronização das redes de eletricidade, à criação de fontes de energia limpas independentes e à adesão das normas agrícolas às normas europeias, uma vez que são os projetos económicos comuns mais importantes para os países da Parceria Oriental e para a UE no seu conjunto.

4.5. O Comité destaca a necessidade de criar na região organizações de apoio às empresas e associações empresariais independentes. Essas organizações devem estar envolvidas de uma forma melhor e mais profunda no desenvolvimento económico e na aplicação da ZCLAA. Simultaneamente, as pequenas e médias empresas da Parceria Oriental precisam de criar associações e/ou organizações-quadro que representem os seus interesses e as tornam mais fortes quando se trata de defender os seus interesses no processo legislativo e assegurar uma quota nos mercados locais e da UE.

#### 5. Governação

5.1. A intensificação dos esforços no domínio do reforço das instituições e da boa governação constitui uma das prioridades principais para a UE nos países da Parceria Oriental onde ainda existem dificuldades. Nomeadamente, devem ser envidados mais esforços no âmbito do Estado de direito, da execução de reformas judiciais fundamentais e da luta contra a corrupção. Estas são as condições prévias para que os cidadãos confiem no Estado, para uma estabilidade a longo prazo e para um clima de investimento seguro.

5.2. O Comité chama a atenção para o facto de a legislação em matéria de consulta obrigatória do público por parte do governo apenas existir na República da Moldávia e na Ucrânia. Cumpre haver um quadro jurídico obrigatório que permita à sociedade civil aceder à informação, responsabilizar o governo e participar nos processos de elaboração de políticas. Além disso, a fim de reforçar as organizações da sociedade civil, os governos dos países da Parceria Oriental devem empenhar-se num apoio mais coerente e direto às organizações da sociedade civil.

5.3. No que se refere ao reforço das capacidades, nunca foram tão indispensáveis instituições nos países da Parceria Oriental que funcionem bem e sejam capazes de realizar as reformas necessárias, pelo que devem ser formalizados, e possivelmente apoiados pela UE, acordos de geminação entre elas (por exemplo, uma rede de agências de segurança alimentar, de organismos de normalização, de serviços de combate à corrupção, etc.).

5.4. O reforço conjunto das capacidades, os acordos de geminação e de ligação em rede, a partilha de boas práticas e a criação de abordagens e de ferramentas comuns poderiam ser apoiados através de um mecanismo de associação comum. Poderá igualmente ser ponderado o financiamento das equipas de elaboração de reformas, de acordo com o realizado para a Ucrânia.

5.5. O CESE sublinha ainda a necessidade de apoiar os governos e a sociedade civil da Parceria Oriental na criação das ferramentas necessárias para avaliar e responder às desigualdades de género. É fundamental assegurar que o apoio concedido aos institutos de estatística públicos abrange a recolha de estatísticas em matéria de comércio e de género, nomeadamente mediante a colocação de perguntas específicas em questionários a agregados familiares e a empresas, bem como através da existência de indicadores específicos para monitorizar os efeitos em matéria de comércio ao longo do tempo.

## 6. Conectividade

6.1. O trabalho da UE junto dos países parceiros no sentido de melhorar as ligações e as infraestruturas de transportes e de promover a resistência e a eficiência energéticas, bem como a utilização de energias renováveis para reduzir as emissões de gases com efeito de estufa, resultou numa evolução significativa. A prossecução do investimento nestes domínios conduzirá a um maior desenvolvimento económico sustentável e a benefícios concretos para a vida dos cidadãos, ao criar fontes de energia alternativas e ao reduzir a dependência da energia proveniente predominantemente de um único fornecedor e o consumo de energia.

6.2. Por conseguinte, o Comité sublinha a importância de diversificar mais as fontes de energia, reduzir as emissões de CO<sub>2</sub> e criar mecanismos nacionais eficazes de monitorização das emissões, bem como de adotar medidas em matéria de proteção da biodiversidade e gestão sustentável das florestas.

## 7. Acordos de associação/zona de comércio livre abrangente e aprofundado

7.1. O Comité apoia vivamente a iniciativa de introduzir um diálogo reforçado nas reformas relacionadas com os AA/ZCLAA entre a UE e o trio associado, incluir elementos comparativos nas recomendações específicas por país dos acordos de associação, bem como de sincronizar a sua divulgação para fomentar uma concorrência positiva, uma vez que esta abordagem já provou ser eficaz na aceleração da evolução na Europa Central e Oriental.

7.2. Recomenda-se uma maior institucionalização da cooperação entre o trio associado e a UE, nomeadamente a nível executivo. A criação de um grupo executivo conjunto e de alguns subgrupos que reflitam o processo de institucionalização a nível dos parlamentos pode igualmente ser um bom ponto de partida. Pode seguir-se a criação de grupos semelhantes da sociedade civil organizada nas plataformas da sociedade civil da Parceria Oriental, nas associações empresariais, nas organizações de apoio, nos sindicatos, entre outros. A experiência e as redes criadas através da cooperação no âmbito da GUAM – Organização para a Democracia e o Desenvolvimento Económico poderiam ser utilizadas como exemplo. O apoio da UE e dos seus Estados-Membros individuais daria um apoio significativo a essa institucionalização.

7.3. Devido à sua complexidade, os AA/ZCLAA são difíceis de executar, uma vez que exigem recursos políticos, financeiros e humanos significativos e estão repletos de dificuldades, especialmente porque se direcionam no sentido de reformas dos mercados, enquanto as verdadeiras expectativas principais em relação às reformas da UE são o Estado de direito e a boa governação. O Comité considera que é fundamental refletir essas expectativas e apoiar a execução dos AA/ZCLAA com iniciativas paralelas por forma a reforçar as democracias associadas. Poderiam ser ponderados mecanismos de apoio adicionais, que apenas seriam facultados mediante a execução de objetivos mutuamente acordados no âmbito dessas iniciativas paralelas e que serviriam igualmente como um elemento de motivação adicional.

7.4. O CESE também recomenda vivamente atender regularmente aos direitos laborais e às questões salariais das mulheres, especialmente na indústria e nos setores dos serviços, onde parecem ocorrer as maiores, e mais variadas, disparidades. O programa de harmonização dos AA/ZCLAA oferece uma abordagem exaustiva em termos de medidas legislativas e de aplicação de convenções internacionais, incluindo em matéria de igualdade de género e de combate à discriminação. É essencial acompanhar este processo, melhorar a recolha de dados estatísticos discriminados por sexo sobre emprego e salários, bem como apoiar grupos de mulheres na defesa dos seus interesses.

Bruxelas, 26 de setembro de 2019.

*O Presidente*  
*do Comité Económico e Social Europeu*  
Luca JAHIER

---